



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°\_18.303.164/0001-53

## DECRETO EXECUTIVO N° 024 , DE 26 DE MAIO DE 2018.

*Decreta situação de Calamidade Pública em razão do desabastecimento e/ou escassez de combustíveis no âmbito da Prefeitura de Municipal de Alvorada de Minas.*

O Prefeito do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, e conforme a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que o País atravessa um período marcado por paralisação Geral, a greve dos caminhoneiros, deflagrada no dia 21/05;

**Considerando** que o fato está restringindo a locomoção das pessoas e o desabastecimento geral principalmente com referência a combustível, alimentação, bebidas, medicamentos dentre outras tantas o que afeta os órgãos da administração Pública Municipal em razão da limitação de entrega de mercadorias e o próprio desenvolvimento dos trabalhos necessários e indispensáveis para o atendimento Público;

**Considerando** que a falta de combustíveis para abastecer os veículos do Município, provocada pela referida greve é um fato gravíssimo;

**Considerando** que a falta de combustível está em toda nossa Região bem como em todo o País não se tratando assim de um fato isolado;

**Considerando** os serviços essenciais da Secretaria de Saúde, emergências médicas e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°\_18.303.164/0001-53

hospitalares e a salvaguarda dos pacientes em tratamento contínuo;

**Considerando** que neste momento todo o país está mergulhado na incerteza a respeito do fim da greve;

**Considerando** que o Município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

**Considerando** que mesmo que Município tente adquirir combustível em outras localidades não irá encontrar.

**Considerando** que a manutenção do funcionamento da frota de veículos do município depende do regular abastecimento para atender aqueles serviços públicos essenciais, e

**Considerando**, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes e para o saneamento;

## **DECRETA:**

Art.1 Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA na Prefeitura de Municipal de Alvorada de Minas, a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde e saneamento.

§1 Fica decretado ponto facultativo entre nos dias 28, 29, 30 de maio e 1º de junho de 2018, podendo ser revogado assim que retorne a normalidade a situação;

§2 A partir do dia 28 de maio de 2018, as aulas, na rede municipal, e o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°\_18.303.164/0001-53

transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos;

§3 Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

§4 Ficam suspensas as festividades que ocorreriam no Município entre os dias 31 de Maio 2018 a 03 Junho 2018 no Município ou qualquer outra que envolva gastos Públicos;

Art.2 Não serão paralisados os serviços da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência, bem como o recolhimento de lixo, já que é caso de saúde pública.

Art.3 Ficam priorizados o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias, serviços de oncologia, hemodiálise e recolhimento de resíduos sólidos (lixo), que continuarão ocorrendo de forma regular, através da armazenagem própria do Poder Executivo.

Art.4 Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:

§1 Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência.

§2 Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°\_18.303.164/0001-53

---

Art.5 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e archive-se, enviando cópia deste Decreto para todas as Repartições Públicas.

Alvorada de Minas, 28 de Maio de 2018.

---

Vitor Hugo Ferreira  
Prefeito Municipal